



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE DO INEA

PORTARIA INEA PRES Nº 637 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TECNOPONTA CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA..

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 23 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaborar instrução técnica específica e proceder à análise e acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente à implantação de aterro sanitário, localizado no município de Itaperuna, sob a responsabilidade da empresa TECNOPONTA CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA..



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Art. 2º. Designar **MARIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA**, ID Funcional nº 4399212-9; **RICARDO SOARES**, ID Funcional nº 4432894-0; **DANIEL MARZULLO PINTO**, ID Funcional nº 4461105-6; **RODRIGO TAVARES DA ROCHA**, ID Funcional nº 4257065-4; **CAROLINE RANGEL PINTO DE SOUZA PAES**, ID Funcional nº 4434619-0; **MARCELO SOARES VELLOSO**, ID Funcional nº 4437500-0 e **MICAELA NICOLITE**, ID Funcional nº 6428797, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.8906/2014.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo único – O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

Art. 5º - A Procuradoria do INEA indicará membro para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria INEA nº 608, de 29.05.2015, publicada em 10.06.2015.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2015.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente do INEA

Publicada em 03.12.2015, DO nº 221, página 10